



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Registro de Candidatura nº 0601394-91.2026.6.21.0000

Requerente: LUIZ FERNANDO DA SILVA PINHEIRO

Meritíssima Relatora:

Trata-se de Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) coletivo apresentado pelo Partido DEMOCRACIA CRISTÃ (DC), objetivando a habilitação de LUIZ FERNANDO DA SILVA PINHEIRO para concorrer ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2026 no Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 27, III, alínea *b*, da Res. TSE nº 23.609/19, o formulário deve ser instruído com certidões **criminais** para fins eleitorais fornecidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral. No entanto, o requerente anexou ao feito **formulário de requisição de certidão** do TJ-RS, de modo que falta a certidão criminal de 2º grau da Justiça Estadual para fins eleitorais (ID 46289076).

Assim, o **Ministério Público Eleitoral**, por sua agente signatária, com fulcro no art. 36 da aludida Resolução, requer a intimação do candidato para sanar a irregularidade no prazo de 3 dias, protestando por nova vista após a diligência.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA

Procuradora Regional Eleitoral Auxiliar